



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

25 / 05 / 18

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

PROJETO DE LEI N.º 19 / 2018

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

18 / 05 / 2018

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de
Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba -
CCSPCP, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros de subvenção entre a Administração Pública Municipal e o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.828.639/0001-83, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais, destinado à manutenção do Projeto Olho Vivo.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicado no custeio de locação de infraestrutura de pontos do sistema de vídeo monitoramento urbano, central de vídeo monitoramento e custeio de pessoal para operação da central de vídeo monitoramento.

§ 2º O repasse do recurso público do Município ao CCSPCP fica condicionado à instalação e funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e da central de vídeo monitoramento.

Art. 2º A liberação dos recursos será efetuada de acordo com cronograma previsto em Plano de Trabalho relativo ao Projeto.

Parágrafo único. O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP deverá prestar contas dos recursos, até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Para atender as transferências de recursos financeiros de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	559
06181.0602	Carmo mais Segura	
2307	Parcerias Entidades Acompanhamento	
	Fortalecimento Segurança Pública	
335043	Subvenções Sociais	115.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 5º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0214	Encargos Gerais do Município	560
28843 0001	Encargos Especiais	
2265	Pagamento de Dívida Contratada	
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	15.000,00

0214	Encargos Gerais do Município	561
28843 0001	Encargos Especiais	
2265	Pagamento de Dívida Contratada	
469073	Correção Monetária ou Cambial Dívida Contratada Resgatada	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 6º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461 de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 423.900,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 06 – Policiamento

SUBFUNÇÃO: 181 – Serviços Públicos

PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Segura

Conselho de Segurança Pública

..... 135.000,00

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 19/2018
DATA DA VOTAÇÃO 30/05/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
30 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de Maio de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Jader Quintino Alves
Presidente

Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 19/2018
DATA DA VOTAÇÃO 30/05/2018
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
30 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Jader Quintino Alves
Presidente

Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

